



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de outubro de 2026



Série

Número 180

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 952/2026

Viabiliza o projeto de alteração e ampliação do empreendimento turístico na categoria de Hotel Rural, denominado «Quinta do Furão», sito no município de Santana, explorado pela sociedade Quinta do Furão - Sociedade de Animação Turística e Agrícola de Santana, Lda., autorizando a majoração da sua capacidade máxima para 75 unidades de alojamento e 154 camas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 953/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Nuvem Aquarela, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MARIOFA - Festival de Marionetas e Outras Formas Animadas” concedendo uma comparticipação financeira que não excederá 6.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 954/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Federação de Andebol de Portugal, tendo em vista a execução do projeto “EHF Champions Cup 2026” concedendo uma comparticipação financeira que não excederá os 60.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 952/2026****Sumário:**

Viabiliza o projeto de alteração e ampliação do empreendimento turístico na categoria de Hotel Rural, denominado «Quinta do Furão», sito no município de Santana, explorado pela sociedade Quinta do Furão - Sociedade de Animação Turística e Agrícola de Santana, Lda., autorizando a majoração da sua capacidade máxima para 75 unidades de alojamento e 154 camas.

Texto:**Resolução n.º 952/2026**

Considerando que a sociedade comercial Quinta do Furão - Sociedade de Animação Turística e Agrícola de Santana, Lda., NIF 511041942, com sede na Estrada Quinta do Furão, N.º 6, freguesia e concelho de Santana, pretende levar a efeito um projeto de licenciamento para alteração e ampliação do empreendimento turístico «Quinta do Furão», integrado na categoria Hotel Rural (atualmente com a classificação de 4 estrelas, 65 unidades de alojamento e capacidade fixa de 134 camas);

Considerando que o projeto apresentado visa um aumento para um total de 75 unidades de alojamento (154 camas) e contempla a ampliação da oferta de serviços, designadamente padaria, pizzaria, esplanada, equipamentos de bem-estar (SPA, sauna, entre outros), reorganização das áreas de serviço de pessoal e o aumento das zonas comuns, mediante a aquisição de uma parcela de terreno com 3 470,00 m², destinada a espaços verdes e jardins;

Considerando que a unidade hoteleira, ao ampliar a sua capacidade para 154 camas, ultrapassa o limite de 120 camas fixado na Norma 12 do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2017/M, de 6 de junho (que aprova o Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira - POT-RAM);

Considerando que a Norma 15 do Anexo I do referido Decreto Legislativo Regional n.º 15/2017/M, de 6 de junho, estabelece um regime de exceção que admite uma majoração até 80% do limite de capacidade para empreendimentos turísticos em espaço rural, desde que disponibilizem área de espaços verdes e jardins superior à superfície impermeabilizada e constituam empreendimentos que qualifiquem e diversifiquem a oferta regional;

Considerando que a Direção Regional do Turismo analisou os elementos instrutórios apresentados e verificou o cumprimento dos pressupostos legais e dos requisitos funcionais necessários, destacando-se:

- a) A ampliação da área do empreendimento de 45 894,00 m² para 49 364,00 m², assegurando a manutenção da taxa de impermeabilização e o aumento proporcional de espaços verdes;
- b) A melhoria global da qualidade do empreendimento através do novo SPA, ampliação do restaurante, zona de pequenos-almoços e padaria, criação de pizzaria e instalação de novos equipamentos operacionais;
- c) O reforço da sustentabilidade ambiental com a instalação de painéis fotovoltaicos, criação de 4 lugares de estacionamento com carregamento elétrico e implementação de sistemas de climatização VRV de elevada eficiência energética (A++ e A+++);

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 da Norma 15 do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2017/M, de 6 de junho, conjugado com a alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de outubro de 2026, resolve:

1. Viabilizar o projeto de alteração e ampliação do empreendimento turístico na categoria de Hotel Rural, denominado «Quinta do Furão», sito no concelho de Santana, explorado pela sociedade Quinta do Furão - Sociedade de Animação Turística e Agrícola de Santana, Lda., autorizando a majoração da sua capacidade máxima para 75 unidades de alojamento e 154 camas.
2. Condicionar a presente viabilização e o respetivo licenciamento ao estrito cumprimento de todas as valências funcionais, ambientais e de equipamentos descritas no projeto objeto da presente viabilização, bem como à observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis do POT-RAM e do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (RJET).
3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 953/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Nuvem Aquarela, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MARIOFA - Festival de Marionetas e Outras Formas Animadas” concedendo uma comparticipação financeira que não excederá 6.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 953/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o evento "MARIOFA – Festival de Marionetas e Outras Formas Animadas", a acontecer entre 08 e 10 de outubro, no Funchal e na Calheta, constitui uma iniciativa de relevante interesse turístico-cultural, contribuindo para a diversificação e qualificação da oferta de animação turística da Região Autónoma da Madeira, através de uma programação artística diferenciada, com participação de artistas e companhias nacionais e internacionais;

Considerando que a realização da 9.ª edição deste festival, em diferentes espaços culturais e públicos da Região, promove a dinamização do território, a valorização dos espaços culturais urbanos, bem como a criação de experiências suscetíveis de atrair residentes e visitantes, contribuindo para o reforço da Madeira enquanto destino turístico-cultural e de experiências;

Considerando que o projeto apresenta potencial para gerar efeitos multiplicadores na atividade turística regional, designadamente através da dinamização do alojamento, restauração, transportes, comércio e demais serviços associados, bem como para reforçar a promoção externa da Região;

Considerando ainda que a Associação Nuvem Aquarela é uma entidade de reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de outubro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Nuvem Aquarela, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "MARIOFA - Festival de Marionetas e Outras Formas Animadas".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Nuvem Aquarela uma comparticipação financeira que não excederá 6.000,00 € (seis mil euros);
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.LV.00, Projeto 50389, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 954/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Federação de Andebol de Portugal, tendo em vista a execução do projeto "EHF Champions Cup 2026" concedendo uma comparticipação financeira que não excederá os 60.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 954/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o evento "EHF Champions Cup 2026", promovido pela Federação de Andebol de Portugal, a ter lugar entre 15 e 18 de outubro, constitui uma competição internacional de elevada dimensão, reunindo no Porto Santo equipas, atletas, equipas técnicas, árbitros, delegados e representantes dos meios de comunicação social provenientes de diversos países;

Considerando que a realização desta iniciativa contribui para a promoção e valorização turística do destino Porto Santo, reforçando a sua notoriedade internacional enquanto destino de referência para a prática e realização de eventos de andebol de praia;

Considerando que o evento apresenta relevante potencial de dinamização da atividade turística e económica da Região, nomeadamente através da procura de alojamento, restauração, transportes e outros serviços turísticos, contribuindo igualmente para a redução da sazonalidade;

Considerando que a Federação de Andebol de Portugal apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e no n.º 5 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de outubro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Federação de Andebol de Portugal, tendo em vista a execução do projeto “EHF Champions Cup 2026”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Federação de Andebol de Portugal uma comparticipação financeira que não excederá os 60.000,00 € (sessenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.GI.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)